



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
DIRETORIA GERAL

PROTÓCOLO

PROCESSO nº 155/99 de 26 de Julho de 1999.

INTERESSADO: EXECUTIVO MUNICIPAL

LOCALIDADE: Bento Gonçalves

ASSUNTO: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 1.730.000,00 PARA O FAPSBENTO.

PROJETO-DE-LEI nº 061/99 de 26 de Julho de 1999.

COMISSÕES DE: CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA; FINANÇAS E ORÇAMENTO.

ARQUIVADO EM:

eu sou deles
Secretário-Geral

Lei nº 2.832

29.07.99



CÂMARA MUNICIPAL
DE BENTO GONÇALVES
155/99
PROTOCOLO

H.O.C.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Of. nº 070/99- GAB/PL

Bento Gonçalves, 26 de julho de 1999.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Juntamente com o presente, encaminhamos à Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dos Ilustres Vereadores integrantes dessa Colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº 062 que **"Autoriza o Poder Executivo a abrir um crédito especial no valor de R\$ 1.730.000,00 para o FAPSBENTO"**.

Como é do conhecimento dos nobres Vereadores, integrantes dessa Egrégia Câmara, em 30.06.99, entrou em vigor a Lei Municipal nº 2.819, de 30 de junho de 1999 que "Institui o Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor Público Municipal de Bento Gonçalves – FAPSBENTO, institui a contribuição de custeio e dá outras providências".

Devido a imediata aplicação da referida Lei Municipal, faz-se necessário, para empenho e pagamento da folha de inativos e pensionistas do nosso Município, que seja apreciado o projeto de lei anexo, pois há a necessidade de ser aberto um crédito especial para tal finalidade.

Sem mais e confiando na aprovação da matéria, **em regime de urgência**, apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,

DARCY POZZA
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Vereador **IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI**
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Palácio 11 de Outubro
Nesta Cidade



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

APROVADO

VOTAÇÃO: Unanimidade
SALA DAS SESSÕES, 28/07/99.

Vereador Presidente

DATA

PROJETO DE LEI Nº 062, DE 26 DE JULHO DE 1999.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO
VALOR DE R\$ 1.730.000,00 PARA O
FAPSBENTO.**

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$ 1.730.000,00 (um milhão, setecentos e trinta mil reais) para atendimento à Lei Municipal nº 2.819, de 30 de junho de 1999, na seguinte unidade orçamentária:

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
02 - FAPSBENTO
15 - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA
82 - PREVIDÊNCIA
495 - PREVIDÊNCIA SOCIAL A INATIVOS E PENSIONISTAS
2.097 - ENCARGOS/FAPSBENTO
3.2.5.1 - Inativos R\$ 1.700.000,00
3.2.5.2 - Pensionistas..... R\$ 30.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito especial que trata o artigo anterior a arrecadação a maior efetiva do corrente exercício.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos vinte e seis dias do mês de julho de mil novecentos e noventa e nove.

DARCY POZZA
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves

103/2003

PARECER Nº 072
Processo 155/99

O Senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta Assessoria Econômica, o Projeto de Lei do Executivo, que "Autoriza o Poder Executivo a abrir um crédito especial no valor de 'R\$ 1.730.000,00 para o FAPSBENTO".

O Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor Público Municipal de Bento Gonçalves, foi intitulado pela Lei Municipal nº 2.819, de 30 de junho de 1999, e devido a imediata aplicação da mesma, é necessário que seja apreciado o projeto de lei, pois há necessidade de ser aberto um crédito especial para empenho e pagamento da folha de inativos e pensionistas deste Município.

Assim, do ponto de vista econômico, não vemos impedimento para a tramitação e votação do Projeto.

Palácio 11 de outubro, aso vinte e oito dias do mês de Julho de mil novecentos e noventa e nove.

Econ. FORTUNATO JANIR RIZZARDO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves

floriano

PARECER Nº 106
Processo nº 155/99

O Sr. Presidente encaminha para exame e parecer desta AJU, projeto de lei do Executivo, que autoriza a abertura de crédito especial no valor de R\$ 1.730.000,00 para o FAPSBENTO.

O FAPSBENTO - Fundo de Aposentadoria dos Servidores de Bento Gonçalves, instituído pela Lei Municipal nº 2.819 de 30 de junho de 1999, está em vigor desde esta data.

Segundo a exposição de motivos, há necessidade de abertura de um crédito especial no valor acima, para possibilitar o pagamento dos aposentados e pensionistas do município no final do corrente mês de julho, já sob o controle do FAPSBENTO.

Dessa forma, o valor do crédito se destina ao repasse que cabe ao Município em favor do referido Fundo, que por sua vez procede ao pagamento dos encargos que lhe são pertinentes, que são os aposentados e pensionistas.

Assim, do ponto de vista jurídico, não vemos impedimento para tramitação e votação do projeto.

s.m.j. é o parecer.

Palácio 11 de Outubro, 27 de julho de 1999.

Bel. CARLOS JOSÉ PERIZZOLO

Bel. ULYSSES VICENTE TOMASINI

Bel. FÁBIO MARTINI

A COMISSÃO *Constituição*
e *Justiça*
SALA FERNANDO FERRARI - EM
26/07/99



FLS N.º

Secretário Geral

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

P A R E C E R:

Processo N.º: 155/99

AUTOR:

ASSUNTO: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL VALOR DE
R\$ 1.730.000,00 PARA O FAPSBENTO.

RELATOR: Vereador

Parecer

A Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça desta Casa, por seus membros abaixo subscritos, após proceder a análise do processo nº 155/99, que insere o Projeto de Lei nº 061, de 26 de julho de 1999, o qual **autoriza o Poder Executivo a abrir um crédito especial no valor de R\$ 1.730.000,00 para o Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor Público Municipal de Bento Gonçalves - FAPSBENTO**, emite seu parecer sobre a matéria.

De ordem técnica legislativa, o Projeto de Lei em pauta é passível de aprovação, pois trata-se de abertura de crédito especial no orçamento vigente, com a finalidade de possibilitar o pagamento dos aposentados e pensionistas do Município, através do FAPSBENTO, bem como dos encargos pertinentes.

Diante do acima exposto, esta Comissão é pela aprovação da matéria em Regime de Urgência.

Sala das Sessões, aos vinte e oito dias do mês de julho de mil novecentos e noventa e nove.

Vereador *Jauri Peixoto*
Presidente

Vereador *Alcindo Gabielli*
Vice-Presidente

Vereador *Eugenio Rizzato*
Membro Efetivo

A COMISSÃO *Finanças e
Orçamento*
SALA FERNANDO FERRARI - EM
26/07/99



FLS N.º

11.06
Secretário Geral

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

P A R E C E R:

Processo N.º: 155/99

ASSUNTO: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL VALOR DE
R\$ 1.730.000,00 PARA O FAPSBENTO.

AUTOR:

RELATOR: Vereador

Parecer

Os Vereadores abaixo firmados, integrantes da Comissão Técnica Permanente de Finanças e Orçamento, após procederem a análise do processo nº 155/99 que AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 1.730.000,00 PARA O FAPSBENTO, exaram o seguinte parecer:

Em 30 de junho de 1999, entrou em vigor a Lei Municipal nº 2.819 que Institui o Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor Público Municipal de Bento Gonçalves - FAPSBENTO, institui a contribuição de custeio e dá outras providências. Com isto, faz-se necessário a abertura de um crédito especial com a finalidade de pagar os inativos e pensionistas de nosso Município.

A comissão de Finanças e Orçamento manifesta-se favorável a aprovação desta matéria.

Sala das Sessões, 28 de julho de 1999.

Vereador *Edair* **ÊNIO DE PARIS** - Presidente

Vereador *Mário Gabardo* **MÁRIO GABARDO** - Vice-Presidente

Vereador **CLÓRIS PASQUALOTTO** - Membro